



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL CAPACITADO E QUALIFICADO, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE ACORDEON, SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE BARRA FUNDA/RS.

**CONTRATADA:** JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA ME

**CNPJ Nº:** 97.543.178/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Castro Alves, 823, Bairro Santo Antônio, em Carazinho/RS, CEP: 99.500-000.

**VALOR:** Até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**SERVIÇO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada, com profissional capacitado e qualificado, para realização de aulas de acordeon, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Barra Funda/RS.

As aulas acontecerão a cada 15 dias, com carga horária de 06 (seis) horas, totalizando 12 (doze) horas/aula mensais.

O valor mensal a ser pago é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), totalizando até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no período de março a dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, com profissional capacitado e qualificado, para realização de aulas de acordeon, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/1993.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade de contratação de professor(a) para realização de aulas de acordeon a ser disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Além de ofertar acesso à cultura, esta iniciativa também é responsável pela formação psicossocial de todas as crianças e jovens participantes, impactando positivamente na vida dos mesmos, afastando-os das drogas e da violência, possibilitando a oportunidade de crescimento pessoal e preparando-os para o futuro.

Ou seja, a cultura ativa na comunidade é sinônimo de saúde, educação, bem-estar, etc. Desta forma, tendo em vista a demanda, faz-se necessária a imediata contratação.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MÁRCIA LUDWIG HENIKA,**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL CAPACITADO E QUALIFICADO, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE ACORDEON, SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE BARRA FUNDA/RS.

**CONTRATADA:** JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA ME

**CNPJ Nº:** 97.543.178/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Castro Alves, 823, Bairro Santo Antônio, em Carazinho/RS, CEP: 99.500-000.

**VALOR:** Até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

---

**ANDRÉ SIGNOR,**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

---

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL CAPACITADO E QUALIFICADO, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE ACORDEON, SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE BARRA FUNDA/RS.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

0605 13 392 0074 2025 339039 05000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

---

**ANDRÉ SIGNOR,**  
Prefeito Municipal em Exercício